

## Agrupamento de Escolas da Trafaria

### CALENDÁRIO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOCENTE ANO LETIVO 2024/2025

<b>Intervenientes</b>	<b>Procedimentos</b>	<b>Data Limite</b>
<b>Coordenador do Departamento Curricular</b>	<b>Designação</b> dos avaliadores internos (art.º 14º).	Até 14/02/2025
<b>Avaliados</b>	<b>Entrega</b> do Projeto Docente (art.º 17º) ( <b>opcional</b> )	Até 28/02/2025
<b>Avaliados</b>	<b>Entrega do Requerimento</b> para avaliação por ponderação curricular.	
<b>Avaliados Docentes dos quadros e contratados</b>	<b>Entrega</b> do Relatório de Autoavaliação (docentes sujeitos ao processo de avaliação no ano de 2024/2025).	Até 27/06/2025
<b>Avaliadores internos</b>	<b>Emissão</b> de parecer sobre o Relatório de Autoavaliação (art.º 27º). <b>Elaboração</b> da proposta de avaliação e <b>respetiva fundamentação</b> .	Até 10/07/2025
<b>SADD</b>	<b>Análise</b> das propostas dos avaliadores e sua <b>harmonização</b> ; avaliação do desempenho por ponderação curricular; atribuição da classificação final (art.º 21º).	Até 18/07/2025
<b>Diretor/SADD</b>	<b>Comunicação</b> da avaliação aos avaliados (art.º 21º).	Até 24/07/2025
<b>Docentes não sujeitos a avaliação</b>	<b>Entrega</b> do Relatório de Autoavaliação (art.º 19º, 27º).	Até 29/08/2025
<b>Avaliados</b>	<b>Reclamação</b> (artº 24º).	Até 10 dias úteis após a notificação.
<b>Diretor/SADD</b>	<b>Decisão</b> da reclamação (art.º 24º).	Até 15 dias úteis após a receção da reclamação.
<b>Avaliados</b>	<b>Recurso</b> (artº 25º).	Até 10 dias úteis após a notificação.
<b>Diretor/SADD</b>	<b>Contra-alegação</b> e nomeação do seu árbitro (art.º 25º).	Até 10 dias após a receção do recurso.
<b>Presidente do Conselho Geral</b>	<b>Notificação</b> dos árbitros para reunião com vista à escolha do 3º árbitro (art.º 25º). <b>Reunião</b> dos árbitros para escolha do 3º árbitro (art.º 25º).	Até 5 dias úteis após a apresentação das contra-alegações.
<b>Presidente do Conselho Geral</b>	<b>Nomeação</b> do terceiro árbitro, por falta de acordo (art.º 25º).	Até 2 dias úteis após o conhecimento da falta de acordo.
<b>Árbitros</b>	<b>Proposta de decisão</b> do recurso (art.º 25º).	Até 10 dias úteis após a reunião dos três árbitros.
<b>Presidente do Conselho Geral</b>	<b>Homologação</b> da proposta de decisão e <b>Comunicação</b> da decisão do recurso (art.º 25º).	Até 5 dias após a receção da proposta.

## **1. Regras e padrões de uniformização para a elaboração do Relatório de Autoavaliação.**

### **1.1. Docentes do 1º ao 8º escalão e contratados.**

O relatório de autoavaliação é anual e reporta-se ao trabalho desenvolvido nesse período. Consiste num documento de reflexão sobre a atividade desenvolvida e tem por objetivo envolver o avaliado na identificação de oportunidades de desenvolvimento profissional e na melhoria dos processos de ensino e dos resultados escolares dos alunos. Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva e ter, no máximo, três páginas A4, em letra Trebuchet, tamanho 11 espaçamento 1,5 , não lhe podendo ser anexados documentos (ponto 4 do artigo 19º).

**1.2. Docentes dos regimes especiais** (Docentes do 8º escalão já avaliados no presente modelo, do 9º escalão, subdiretor, adjunto, assessor da direção, coordenador de estabelecimento, coordenador de departamento e avaliadores por este designados).

O relatório de autoavaliação é entregue no final do ano escolar anterior ao do fim do ciclo avaliativo e consiste num documento que incide no trabalho desenvolvido no referido ciclo.

Deve ser redigido de forma clara, sucinta e objetiva, com um máximo de seis páginas, em letra Trebuchet, tamanho 11, espaçamento 1,5 , não lhe podendo ser anexados documentos.

Na avaliação do relatório são tidas em consideração as dimensões: participação na escola e relação com a comunidade e formação contínua e desenvolvimento profissional.

**1.2.1.** A obtenção da menção de Muito Bom ou Excelente por estes docentes implica a sujeição ao regime geral da avaliação do desempenho (as mesmas regras que os docentes do 1º ao 8º escalão-ponto 1.1).

## **2. Critérios de desempate.**

Observar-se-á o estabelecido no artigo 22º.

Procedimentos e Calendarização aprovados em Reunião da Secção de Avaliação do Desempenho Docente do Conselho Pedagógico.

O Presidente da Secção de Avaliação do Conselho Pedagógico

Sandro Batista Gonçalves